

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 292.300,00
Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022	Valor Global:	R\$ 292.300,00
UF: RO	Município: 0685 - MONTE NEGRO	CEP:	76888-000
Endereço: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR 01 (CONFORME			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 17.402,30	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: COBERTURA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 28.639,71	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: DIVERSOS/SERVIÇOS FINAIS			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 2.634,66	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: ESQUADRIAS			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 23.504,87	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: INFRAESTRUTURA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 21.694,95	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 19.307,63	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 26.504,40	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: MOVIMENTO DE TERRA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.582,25	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: PAREDES E DIVISÓRIAS			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 16.551,25	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 10.711,55	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022

Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: PINTURA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 17.064,25	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: REVESTIMENTO DE PAREDES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 32.469,93	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: SALDO A REPROGRAMAR			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 29.490,88	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: SERVIÇOS PRELIMINARES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 6.975,14	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022
Etapa/Fase nº: 15			
Especificação: SUPERESTRUTURA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 35.766,23	Início Previsto: 29/11/2019	Término Previsto: 31/10/2022



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 257.594,30
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 257.594,30	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 28.905,70
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 28.905,70	PARCELA Nº: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 5.214,82
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.214,82	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 585,14
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 585,18	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12.186,93	V.TOTAL:	R\$ 12.186,93
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 22.105,65	V.TOTAL:	R\$ 22.105,65
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30.165,92	V.TOTAL:	R\$ 30.165,92
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ESQUADRIAS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 26.560,49	V.TOTAL:	R\$ 26.560,49
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINTURA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18.754,12	V.TOTAL:	R\$ 18.754,12
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COBERTURA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 32.575,45	V.TOTAL:	R\$ 32.575,45
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DIVERSOS/SERVIÇOS FINAIS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.125,36	V.TOTAL:	R\$ 3.125,36
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REVESTIMENTO DE PAREDES					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35.691,84	V.TOTAL:	R\$ 35.691,84
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAREDES E DIVISÓRIAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 17.827,13	V.TOTAL: R\$ 17.827,13	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 24.019,09	V.TOTAL: R\$ 24.019,09	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7.922,08	V.TOTAL: R\$ 7.922,08	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MOVIMENTO DE TERRA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.913,68	V.TOTAL: R\$ 3.913,68	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 17.472,65	V.TOTAL: R\$ 17.472,65	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SUPERESTRUTURA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM RUA JUSTINO LUIZ RONCONI - SETOR				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 39.979,61	V.TOTAL: R\$ 39.979,61	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 292.300,00	R\$ 292.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 292.300,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA - 1.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CR 46 2020 - PM Monte Negro - 1065403-86 - Carta Reversal.pdf

OF 1297 de 23.10.19 - Comunica Seleção OGU 2019 - Monte Negro.pades.pdf

Contrato de Repasse nº 884542-2019-MDR-CAIXA - Monte Negro - RO.pdf

Publicação DOU Extrato CR 884542-2019.pdf

OF 1516 de 02.12.19 - Comunica Celebração a Câmara Municipal.pades.pdf



Governo do Estado de
RONDÔNIA



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA
Processo nº 0009.529399/2021-69

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede à Praça Paulo Miotto, nº 2330, Bairro Centro, CEP: 76.888-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº 1.488.941/SSP-RO e CPF nº 677.527.309-63, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, nº 2581, Setor 02, , na mesma urbe, regularmente empossado no cargo de Prefeito (0022002504).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem

prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.



DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais, com Extensão de 126,03 Km**, com transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente/FITHA, conforme Ofício (0022915658), Plano de Trabalho (SEI nº 0022917066), Declaração de Contrapartida (SEI nº 0022915667), Declaração de Licença Ambiental (SEI nº 0022915755), Especificação Técnica (SEI nº 0022915850), Planilha Estrada (SEI nº 0022915784), Croqui (SEI nº 0022915898), Anotação de Responsabilidade Técnica (SEI nº 0022915926), Declaração de Alíquota do ISSQN (SEI nº 0022915949), Justificativa da ART (SEI nº 0022915954), Análise nº 1456/2021/DER-NUATC (0022913004), Decisão nº 277/2021/DER-GECON (0022939372), Parecer nº 1658/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral Adjunto (0023050632), e demais peças que compõem o respectivo processo administrativo nº **0009.529399/2021-69**, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 310.664,78** (trezentos e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho (0022917066).

§ 1º. O valor de **R\$ 307.695,32** (trezentos e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Prog. Financ. 442 - Inv. Auxílios; vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000.0.228- Recurso FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000226, de 20/12/2021 (0022977004).

§ 2º. O valor de **R\$ 2.969,46** (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal 0022915667.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4002-9, Conta-Corrente nº 17.338-X, Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0022503359), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA QUARTA - Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLAUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento e fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao

CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.



II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta

ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.


DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;

- 
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
 14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
 15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
 16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
 17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
 18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
 19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência ou da conclusão da execução deste **CONVÊNIO**, sendo vedada a sua prorrogação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista no art. 9º, parágrafo 3º e 4º do Decreto nº 26.165 de 2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados

e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados

IV. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos

dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.



DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Município de Rio
Proc. nº 00812021
Fls. nº 0033
Cota
Vista
Negativa

Visto pelo Procurador/DER-RO.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 28/12/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **IVAIR JOSÉ FERNANDES, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023092677** e o código CRC **8A081308**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.529399/2021-69

SEI nº 0023092677



Governo do Estado de
RONDÔNIA



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 381/PGE-2021

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miorro, 2330, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob nº 677.527.309-63, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0021658255.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.366047/2021-81,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 202/2021/PGE-SEOSP id .0023046134, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº0069.366047/2021-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto a *construção de barracão para viveiro municipal - 1ª etapa*, conforme Plano de Trabalho (id. **0021637671**).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso